



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

“CRIA CARGOS EFETIVOS QUE MENCIONA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Chácara/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no quadro de Servidores Efetivos Municipais os seguintes cargos, vagas e salários, a saber:

### ANEXO QUADRO DE CARGOS

<u>ÁREA DA SAÚDE</u>			
VAGA	CARGO/ REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	MÉDICO  R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)	40 horas semanais	3º GRAU COMPLETO
01	ENFERMEIRO  R\$4.927,51 (Quatro mil novecentos e vinte e sete e cinquenta e um centavos)	40 horas semanais	3º GRAU COMPLETO
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM  R\$ 1.076,75 (hum mil e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)	40 horas semanais	2º GRAU COMPLETO
01	AGENTE DE SAÚDE  R\$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)	40 horas semanais	2º GRAU COMPLETO



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

**Art. 2º** - Os cargos ora criados só poderão ser ocupados mediante concurso público, ressalvado que até a realização do mesmo poderá o Executivo Municipal fazer as devidas contratações de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º**- Os cargos ora criados são para atender o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), cujas normas destes obedecerão às diretrizes traçadas por Leis Federais.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do ano do exercício e nos demais Orçamentos posteriores.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) a criação dos cargos e as despesas advindas da presente Lei.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de dezembro de 2019.

Emerson Damião Duque  
Prefeito Municipal de Chácara-MG

Emerson Damião Duque  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal,  
Órgão de imprensa oficial desse Município.  
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de dezembro de 2019.

Matheus Fernandes De Oliveira  
Chefe De Gabinete